



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro, 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000

Fone (0**42) 646-1122 - Fax 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.131

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício de 2003 e institui Unidade Orçamentária.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício de 2003, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

Órgão:	07	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade:	05	Fundo Municipal de Trânsito de Pitanga
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infra-estrutura Urbana
Programa:	1501	Pro-cidade
Proj/Ativ.:	1	Projeto
Ordem:	303	Fundo Municipal de Trânsito de Pitanga
Natureza:	3.3.9030.00	Material de Consumo
Previsão	R\$	30.000,00
Natureza:	3.3.9036.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Previsão	R\$	30.000,00
Natureza:	3.3.9039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Previsão:	R\$	40.000,00
Natureza:	4.4.9052.00	Equipamentos e Material Permanente
Previsão:	R\$	20.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito especial será cancelada a seguinte dotação:

Órgão:	07	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade:	04	Departamento de Serviços Urbanos
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infra-estrutura Urbana
Programa:	1501	Pro-cidade
Proj/Ativ.:	1	Projeto
Ordem:	152	Sinalização de Vias Urbanas
Natureza:	4.4.9052.00	Equipamento e Material Permanente
R\$		120.000,00



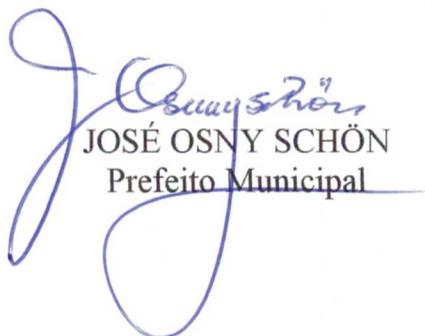
MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro, 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000

Fone (0**42) 646-1122 - Fax 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 30 de abril de 2003.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal